

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
ASSESSORIA JURÍDICA LEGISLATIVA

MEMORANDO Nº. ⁶⁶ /2018/AJL-CMT Teresina (PI), 11 de dezembro de 2018.

DA: ASSESSORIA JURÍDICA LEGISLATIVA

AO: VEREADOR(A) TERESA BRITTO

Ref.: Projeto de Lei nº 244/2018

Autoria: Ver. Teresa Britto

Ementa: "Institui no calendário Oficial do Município de Teresina a Campanha Permanente 'Gravidez Saudável' no Município de Teresina e dá outras providências".

Assunto: Sugestões ao Projeto de Lei

Senhor(a) Vereador(a),

Considerando o recebimento por este setor do Projeto de Lei acima identificado; considerando a necessidade de correções quanto à técnica da proposição, esta Assessoria Jurídica vem sugerir as modificações a seguintes.

<u>1) ALTERAÇÃO EM RELAÇÃO À EMENTA DO PL:</u>
- Sugestão de redação:
Institui, no âmbito do Município de Teresina, a Campanha permanente Gravidez Saudável.
<u>1) ALTERAÇÃO EM RELAÇÃO AO ART. 1º DO PL:</u>
- Sugestão de redação do <i>caput</i> e acréscimo do parágrafo único:
Art. 1º Esta Lei institui, no Município de Teresina, a Campanha permanente Gravidez Saudável.
Parágrafo único. A campanha de que trata esta lei consiste na realização de atividades voltadas ao esclarecimento e orientação da gestante para uma gravidez saudável e sem riscos, com a prestação de informações sobre alimentação saudável e prevenção da violência obstétrica, entre outros.
<u>1) ALTERAÇÃO EM RELAÇÃO AO ART. 2º DO PL:</u>
- Sugestão de redação do <i>caput</i> :
Art. 2º São diretrizes da Campanha "Gravidez Saudável": (obs: manter os incisos e suprimir o parágrafo único)

Ressaltamos ainda que, após as devidas alterações, o gabinete do(a) vereador(a) deverá protocolar, junto ao Departamento Legislativo, as vias do projeto alterado, para fins de registro no sistema eletrônico de tramitação das proposições.

Recebido
12/12/18
Teresa Britto

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
ASSESSORIA JURÍDICA LEGISLATIVA

Certa de contar com a atenção de Vossa Senhoria às sugestões dadas, esta Assessoria desde já expressa seu agradecimento, ao tempo em que renova os protestos de estima e elevado apreço.

Atenciosamente,



FLAVIELLE CARVALHO COELHO
Assessora Jurídica Legislativa
Mat. 07883-2 CMT

Flavielle Carvalho Coelho
Assessora Jurídica Legislativa - CMT
Mat.: 07883-2